

EDITAL CARTA ABERTA**SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS NO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS****03 de outubro de 2017**

A Fundação Vale (“Fundação”) no cumprimento de sua missão, tem implementado ações no sentido de contribuir para o desenvolvimento integrado dos territórios nos quais a Vale S.A (“Vale”), sua mantenedora, atua, articulando e potencializando os investimentos sociais, fortalecendo o capital humano e social nas comunidades e respeitando as identidades culturais locais.

Com base no exposto e no intuito de reforçar tais compromissos, a Fundação convida os interessados a participar do **Edital Carta Aberta**, que selecionará e apoiará, com recursos financeiros instituições interessadas em desenvolver Projetos sociais no tema de geração de trabalho e renda no município de Canaã dos Carajás, conforme critérios e prazos constantes neste documento.

1. OBJETIVOS GERAIS

1.1 O presente Edital tem como objetivo selecionar e apoiar, com recurso financeiro, Projetos de fomento à geração de trabalho e renda (“Projetos”) desenvolvidos exclusivamente no município de Canaã dos Carajás.

1.2 O total de recurso financeiro destinado a este Edital é **R\$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais).

1.3 O valor máximo para cada Projeto é de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

1.4 Poderão concorrer neste Edital Projetos voltados à estruturação de novos negócios coletivos ou de fortalecimento de negócios coletivos já existentes, na categoria abaixo descrita:

1.4.1 **Geração de trabalho e renda**: iniciativas, em área rural ou urbana, que contribuam para a inclusão produtiva e incremento de renda de grupos ou famílias. As iniciativas podem contemplar melhorias de estrutura produtiva, como equipagem, pequenas reformas, adequações e/ou ampliação de infraestrutura já existente, bem como a contratação de suporte especializado nos processos de produção, gestão e comercialização.

1.5 O Projeto deverá ser executado em até 12 (doze) meses, contados do recebimento do apoio financeiro.

1.6 Não serão aceitos Projetos que visem à aquisição ou construção de imóveis, bem como Projetos que beneficiem diretamente espaços públicos ou instituições públicas, com aquisição de qualquer tipo de equipamento e materiais ou outros.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão concorrer ao Edital pessoas jurídicas privadas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, tais como Associações (ex. associações de moradores, associações de produtores, associações filantrópicas), Fundações, Cooperativas, dentre outras, que tenham previsto em seu estatuto ou contrato social atividades compatíveis com a categoria descrita no item 1.4.1.

2.2 As instituições inscritas deverão estar em atividade há pelo menos 12 (doze) meses, a contar regressivamente da data de lançamento deste Edital, sendo o comprovante a data da inscrição constante no cartão do CNPJ.

2.3 Poderão apresentar Projetos instituições que participaram de Editais anteriores, tendo sido ou não contempladas, ou que foram beneficiadas por outra forma de apoio financeiro da Fundação e/ou Vale.

2.3.1 No caso acima mencionado, as instituições já deverão ter utilizado e aprovado as contas junto a Fundação e/ou Vale de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos recursos financeiros recebidos até a data de inscrição do Projeto, sob pena de desclassificação imediata da instituição para este Edital.

2.4 Instituições cujos Projetos são apoiados por outras empresas privadas, órgãos públicos, entidades sem fins lucrativos, agências de fomento, dentre outros, poderão se inscrever sem qualquer impedimento.

2.5 Não serão aceitas inscrições de Projetos com as seguintes características:

- a) de pessoas físicas;
- b) de empreendedor individual;
- c) de pessoas jurídicas de direito público interno (a União, os Estados, o Distrito Federal, os Territórios, os Municípios, as autarquias, inclusive as associações públicas, e as demais entidades de caráter público criadas por lei) e externo (Estados estrangeiros e todas as pessoas que forem regidas pelo direito internacional público);
- d) de projetos sociais que beneficiem órgãos públicos;
- e) de serviços sociais autônomos (por exemplo, do Sistema "S");
- f) de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, e fundações públicas;
- g) que ponham em risco ou prejudiquem a imagem da Fundação, da Vale e/ou de suas coligadas e controladas;
- h) cuja instituição explore o trabalho infantil, escravo ou degradante;
- i) que incitem qualquer forma de violência;

- j) que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra Lei ou Norma Jurídica vigente;
- k) cuja instituição ou o Projeto evidencie discriminação racial, de credo, de orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- l) que causem ou possam vir a causar impacto negativo ao meio ambiente;
- m) de caráter religioso-doutrinário;
- n) de caráter político-partidário;
- o) de caráter sindical ou classista (Projetos que tenham como objetivo organizar, representar e dirigir a luta dos trabalhadores, na defesa dos seus interesses imediatos e históricos);
- p) Ligadas a agentes públicos;
- q) de instituições que sejam, exclusiva ou majoritariamente, mantidas ou patrocinadas pela Vale e/ou suas coligadas e controladas ou ainda pela Fundação.
- r) instituições que tenham em seus órgãos de administração (Diretoria, Conselhos e outros equivalentes) empregados da Vale e/ou da Fundação (esta condição vale retroativamente por 6 (seis) meses da data do lançamento deste Edital).

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Ao realizar a inscrição, a instituição participante:

- a) reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste Edital;
- b) autoriza a Fundação e/ou a Vale, suas coligadas e controladas a publicar e divulgar no Brasil e no exterior, sem finalidade lucrativa, os conteúdos e as imagens dos Projetos inscritos;
- c) autoriza a Fundação e/ou a Vale a divulgar as informações do Projeto no todo ou em parte em seus sites e mídias sociais.
- d) declara conhecer o “Código de Ética e Conduta do Fornecedor” do Grupo Vale, que está disponível no *site* www.fundacaovale.org, junto aos demais arquivos deste Edital e que deverá ser assinado apenas pelas instituições que tiverem seus Projetos selecionados, após a divulgação da seleção;
- e) responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados; e
- f) responsabiliza-se pelas informações prestadas como verídicas e atualizadas.

3.2 A documentação obrigatória para a inscrição é:

Duas cópias do Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido, com todas as folhas rubricadas e assinadas pelo representante legal da instituição

participante. Somente serão aceitos Formulários digitados e impressos. Propostas manuscritas não serão aceitas;

- b) Duas cópias da Planilha de Orçamento (Anexo II) devidamente preenchida, com todas as folhas rubricadas e assinadas pelo representante legal da instituição participante. Somente serão aceitas Planilhas digitadas e impressas.
- c) Duas cópias da Autorização de Uso de Imagem (Anexo III) devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da instituição participante. Somente será aceito documento digitado e impresso;
- d) Cópia simples (sem necessidade de autenticação) do documento de identidade (RG) e do CPF do(s) representante(s) legal(is) da instituição participante;
- e) Cópia simples do CNPJ da instituição, obtido no *site* da Receita Federal, no máximo de 30 (trinta) dias a contar regressivamente da data de lançamento deste Edital;
- f) Cópia simples, da última atualização e/ou consolidação do estatuto ou contrato social registrado no cartório competente;
- g) Cópia simples da ata da última eleição da diretoria;

3.3 A não apresentação de qualquer dos documentos acima poderá importar na imediata desclassificação da instituição participante, a critério da Fundação.

3.4 No Formulário de Inscrição, previsto na forma do Anexo I, deverão ser prestadas, dentre outras, as seguintes informações do Projeto, claramente descritas:

- a) Descrição do Projeto, suas atividades e objetivo;
- b) Localização do Projeto dentro do município de Canaã dos Carajás;
- c) Número de beneficiados do Projeto;
- d) Caracterização do público beneficiado;
- e) Possíveis clientes do negócio;

3.5A Planilha de Orçamento (Anexo II) deverá ser preenchida, observando-se os seguintes itens:

3.5.1 Não serão permitidas despesas para custeio da instituição participante deste Edital, como limpeza, água, energia, material de escritório, serviços de contabilidade, advocacia, aluguel, impostos, pagamento de equipe de gestão, bem como despesas com a divulgação do Projeto.

3.5.2 Deverão ser incluídas na Planilha de Orçamento despesas exclusivamente relativas ao Projeto, incluindo impostos.

3.5.3 Cada instituição somente poderá concorrer com um único Projeto. Na hipótese de inscrição de mais de um Projeto pela mesma instituição, haverá a desclassificação de todos os Projetos.

3.6 O Edital completo, o Formulário de Inscrição, a Planilha de Orçamento os demais anexos e outras informações sobre o Edital estão disponíveis no *site* www.fundacaovale.org.

3.7 A critério da Fundação, o prazo de inscrição, previsto no item 4.1, poderá ser prorrogado e a comunicação da prorrogação será publicada no site www.fundacaovale.org.

3.8 A Fundação reserva-se o direito de visitar a instituição participante e/ou solicitar, a qualquer tempo, documentos adicionais do Projeto inscrito, caso necessário.

3.9 A Fundação não se responsabiliza por documentos extraviados, entregues no endereço incorreto ou fora do prazo determinado neste Edital.

3.10 As despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, para a participação neste Edital são de exclusiva responsabilidade das instituições participantes.

3.11 No Formulário de Inscrição e na Planilha de Orçamento deverão ser prestadas todas as informações solicitadas e que forem julgadas relevantes sobre o Projeto, não havendo oportunidade para explicações posteriores.

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições estarão abertas de **04/10/2017 a 03/11/2017**.

4.2 A instituição participante deverá imprimir e preencher o Formulário de Inscrição e a Planilha de Orçamento disponíveis no site www.fundacaovale.org, e enviar 2 (duas) vias de cada, em conjunto com a documentação obrigatória expressa no item 3.2, via **CORREIOS**, obrigatoriamente em postagem com aviso de recebimento (AR), fazendo constar no campo "Destinatário" o endereço a seguir.

Edital Carta Aberta 2017

A/C: Fundação Vale

Avenida das Américas, 700, bloco 8, loja 318

Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ

CEP: 22640-100

4.3 Somente serão considerados inscritos neste Edital os Projetos com comprovação de postagem até o dia **03 de novembro de 2017**. O carimbo de postagem ou o Aviso de Recebimento, emitido pelos Correios, será o comprovante de entrega da inscrição dentro do prazo.

5. DAS FASES DO EDITAL

5.1 A escolha dos Projetos será composta das seguintes fases:

- a) Habilitação: verificação de conformidade e compatibilidade da instituição participante e respectivo Projeto inscrito com os requisitos e especificações constantes neste Edital, com a descrição da categoria descrita no item 1.4.1 e regras internas da Fundação e da Vale, bem como a entrega de todos os documentos exigidos e descritos no item 4.2.
- b) Seleção: escolha dos Projetos será realizada por análise da Comissão Avaliadora, considerando aqueles que obtiverem maior pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital.

- c) Encontro de Orientação: as instituições deverão participar de uma reunião de orientação sobre os trâmites administrativos, financeiros e de prestação de contas para execução do Projeto.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A Fundação designará uma Comissão Avaliadora a qual competirá a condução das fases de seleção do Edital, conforme especificado no item 5.1 “b”.

6.2 A Comissão Avaliadora poderá ser formada por empregados da Vale e/ou da Fundação Vale, qualificados e com experiência na análise e condução de projetos sociais e destacados para este fim. A Fundação poderá, também, a seu exclusivo critério, convidar profissionais de notável experiência na categoria prevista neste Edital para participar da seleção dos Projetos.

6.3 A participação na Comissão Avaliadora deverá obedecer às condições de isonomia, sendo vedada participar desta Comissão qualquer pessoa que:

- a) Tenha participado ou colaborado na elaboração ou desenvolvimento dos Projetos inscritos;
- b) Tenha parentesco com as instituições participantes e/ou com seus representantes legais;
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com as instituições participantes e/ou com seus representantes legais.

6.4 A Comissão Avaliadora avaliará o mérito dos Projetos inscritos de acordo com os seguintes critérios:

- a) Projeto claro, bem detalhado e exequível;
- b) Viabilidade e adequação físico-financeira do Projeto;
- c) Impacto do Projeto na inclusão produtiva ou aumento de renda do grupo atendido;
- d) Contribuição do Projeto para a sustentabilidade do negócio;
- e) Abrangência do público diretamente beneficiado;
- f) Contribuição do Negócio/Projeto para o meio ambiente.

6.5 Cada membro da Comissão Avaliadora atribuirá notas para os critérios. Durante a consolidação das notas, serão considerados os somatórios das notas dadas pelos membros da Comissão Avaliadora a cada um dos critérios.

6.6 Havendo empate na totalização dos pontos dos Projetos, o desempate será decidido pela própria Comissão Avaliadora.

6.7 Não caberá recurso à apuração do resultado da seleção realizada pela Comissão Avaliadora ou de qualquer fase do processo de seleção dos Projetos.

6.8 Nesta etapa, poderá(ão) ocorrer visita(s) técnica(s) às instituições que inscreveram seus Projetos, com o objetivo de reconhecimento e verificação das mesmas.

6.9 O resultado final da seleção será divulgado no dia **08 de janeiro de 2018** no *site* www.fundacaovale.org listando, em ordem alfabética, as instituições contemplados por este Edital.

6.10 A pontuação final de cada instituição não será divulgada, servindo tão somente para o controle da Fundação, da Vale e da Comissão Avaliadora.

7. DO EVENTO DE DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

7.1 A data e o local do Evento de Divulgação dos Projetos selecionados serão confirmados posteriormente, pelo *site* www.fundacaovale.org e via e-mail, para as instituições participantes .

7.2 É obrigatória a participação das instituições, cujos Projetos foram selecionados, no Evento de Apresentação dos Projetos, no qual deverão fazer apresentação oral ao público presente, em no máximo 7 (sete) minutos.

7.2.1 A Fundação ou a Vale não se responsabilizarão pelos custos de transporte, hospedagem e alimentação para viabilizar a presença de representantes dos Projetos selecionados no Evento de Divulgação dos Projetos e no Encontro de Orientação.

8. DO APOIO AOS PROJETOS SELECIONADOS

8.1 O apoio contemplará o repasse de recursos financeiros no valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para cada Projeto selecionado, com base no total apresentado na planilha de orçamento.

8.2 A Fundação reserva-se o direito de solicitar às instituições o ajuste da Planilha de Orçamento dos projetos selecionados, de forma a dar o máximo de transparência possível sobre atividades onde os recursos serão utilizados, permitindo a verificação pela Fundação.

8.3 A Fundação celebrará instrumento jurídico com cada instituição cujo Projeto foi selecionado, e o apoio financeiro se dará por meio de depósito bancário **em conta corrente** da respectiva instituição;

8.4 O recurso poderá ser depositado em uma ou mais parcelas, conforme definido pela Fundação Vale a partir da análise do objeto e do orçamento do Projeto;

8.5 Representante da Fundação e/ou da Vale poderá visitar a instituição para acompanhamento do Projeto selecionado, a qualquer momento durante o período de execução do mesmo.

8.6 As instituições cujos Projetos foram selecionados deverão apresentar relatórios de prestação de contas, conforme previsto no instrumento jurídico mencionado no item 8.3.

8.7 Os recursos recebidos pelas instituições e não utilizados nas ações previstas no Projeto deverão ser devolvidos à Fundação Vale;

8.8 A não aplicação dos recursos recebidos pelas instituições nas ações previstas, ou a não prestação de contas, podem ainda inabilitar a instituição para participar de editais futuros da Fundação e/ou da Vale, bem como de celebrar contratos e convênios com empresas do Grupo, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

8.9 A Fundação reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, às instituições que tiveram seus Projetos selecionados, informações sobre o uso dos recursos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Fundação promoverá Oficina de Tira-Dúvidas sobre o Edital, nos dias 17/10/2017, no horário de 15:00 às 17:00, e 19/10/2017, no horário de 09:00 às 11:00, na Agência de Desenvolvimento de Canaã dos Carajás. A presença não será obrigatória e todos terão livre acesso à oficina, não sendo necessária inscrição prévia. Poderá haver uma terceira oficina de Tira-Dúvidas se houver necessidade e a critério da Fundação Vale.

9.2 Os prazos de cada etapa deste Edital estão previstos no quadro abaixo, mas poderão ser alterados a qualquer tempo, a critério da Fundação, sendo que tais possíveis alterações serão divulgadas no site www.fundacaovale.org.

03/10/17	Lançamento do Edital Carta Aberta 2017
17/10 e 19/10/17	Oficinas de Tira-Dúvidas
04/10 a 03/11/17	Período de inscrições
08/01/2018	Divulgação dos projetos selecionados
Data a ser divulgada posteriormente	Evento de divulgação dos projetos selecionados
Dia seguinte ao Evento	Encontro de orientação para as instituições contempladas

9.3 A Fundação realizará o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos do presente Edital, podendo tomar providências cabíveis, a qualquer tempo, em caso de constatação de eventuais irregularidades.

9.3.1 As situações não previstas neste Edital deverão ser decididas pela Comissão Avaliadora.

9.4 Poderão ser fornecidos atestados, certificados de participação às instituições que forem contempladas com seus Projetos. Para isto, a instituição deverá fazer solicitação formal à Fundação (por carta no endereço constante neste edital).

9.5 O descumprimento das obrigações previstas neste Edital e/ou eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, poderão ensejar a imediata desclassificação da instituição.

9.6 Na hipótese de ser identificada fraude em quaisquer das etapas, a instituições beneficiadas com tais ações poderão ser eliminadas, cabendo tal decisão exclusivamente à Comissão Avaliadora.

9.7 Cada instituição participante será a única responsável pela veracidade dos seus documentos encaminhados, isentando a Fundação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.8 O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será devolvido à instituição participante, independente do resultado da seleção. Os Projetos inscritos passarão a fazer parte do acervo da Fundação.

9.9 As dúvidas referentes a este Edital serão respondidas nas Oficinas de Tira Dúvidas presenciais e por meio do endereço eletrônico carta.aberta@vale.com até o dia 27 de outubro de 2017.

Não serão respondidas questões que possam caracterizar análise prévia de Projetos, privilégio ou vantagem indevida em relação aos outros Projetos inscritos.

Todas as notícias e informações a respeito do Edital serão divulgadas no *site* www.fundacaovale.org.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2017.

ISIS PAGY
Diretora – Presidente da Fundação Vale